



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 433, DE 16 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de NCr\$ 300,00 e dá outras providências.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional Especial no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado ao consumo de energia elétrica de Unidades Escolares do Ensino Primário.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o produto de anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

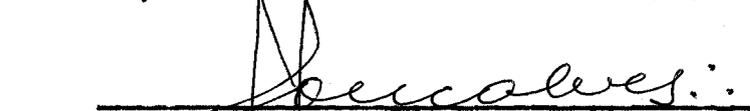
### SERVIÇOS URBANOS

#### 22-Setor de Vias Públicas-

3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.94.	Material de Consumo	
	01-combustível e lubrificantes	<u>300,00</u>
	Total da Anulação	- NCr\$. <u>300,00</u>

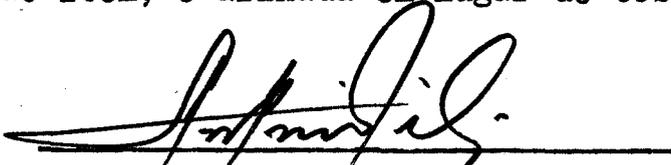
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 16 de setembro de 1969.

  
-GERALDO GONÇALVES-

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume em data supra.

  
-ANTONIO SILVA-

-Secretário em Comissão-